



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

LEI N.º 1.261/2007.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público, conforme cargos e vagas constantes do Anexo 01 da presente lei.

Art. 2º - A contratação será pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogadas por mais 06 meses, não podendo em todo caso ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2007.

Parágrafo único – As contratações específicas para atender aos Programas do Governo Federal e Estadual não se aplicam a regra do *caput* deste artigo, podendo a contratação vigor enquanto durar o Programa e/ou Convênio a que se vincula.

Art. 3º - A situação de urgência definida por esta lei, nos termos do art. 245, VI da Lei Municipal nº 581/91, é verificada pela insuficiência de recursos humanos no âmbito da Administração, que impedem a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma que se atenda ao princípio da eficiência disposto pelo *caput* do art. 37 da Constituição Federal, podendo acarretar diversos prejuízos irreparáveis a toda a população e a Administração.

Art. 4º - Aos servidores contratados temporariamente aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei Municipal nº 581/91.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, tomará as providências administrativas necessárias para atender ao que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, após a conclusão dos trabalhos voltados a reforma do magistério.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2007.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 26 de junho de 2007.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO 01 DA LEI N.º 1261/2007.

CARGOS	VAGAS
Professor I	120
Professor II	45
Médico	10
Agente de Saúde	54
Agente de Segurança	40
Agente de Serviços Gerais	78
Agente Ambiental	18
Assistente Social	02
Motorista	15
Técnico de Enfermagem	14
Enfermeira	10
Técnico Protético	01
Auxiliar de Consultório Dentário	06
Auxiliar Administrativo	08
Oficial de Justiça	01
Operador de Máquinas	02
Odontólogo	04
Psicólogo	03
Fisioterapeuta	02
Turismólogo	02
Bioquímico	01